

apia. Secretaria do Interior. 2.^a Directoria, Acto
n.^o 119 de 11 de Março de 1892, approvando
o orçamento da despesa do Conselho Muni-
cipal de Lacias para o corrente exercicio.
O Vice-Governador Provisorio do Estado resol-
ve approvar o orçamento que o Conselho
Municipal de Lacias confeccionou para
as suas despesas no corrente exercicio, fi-
cando elle autorizado a despendar suas
rendas, pela forma seguinte:

Secretario	1:000/000
Inspector, servindo de aferidor	600/000
Fiscal da villa	480/000
Fiscal de Nova Trento	300/000
Guarda do cemiterio da villa	240/000
Posteiro continuo	420/000
Procurador, commissão 12%	1:545/120
Aluguel do paço municipal	420/000
Libros, jornaes e expediente	300/000
Luzes, agua e accão da cadeia	120/000
Jury, eutas, eleições e festas nacionaes	750/000
Soccorros a indigentes	200/000
Melhoramentos, materiaes	800/000
Pagamento da divida passiva	5:370/239
Eventuaes	330/641
	12:876/000

Para a arrecadação das rendas neste exercicio con-
tinuam em vigor as disposições do orçamento
observado no anno passado, com as seguin-
tes modificações: O imposto colonial de que
trata o § 9.^o n.^o 1 do artigo 1.^o da lei n.^o 1901 de 23
de Agosto de 1891, será de 3000 reis por anno.
A 2.^a parte do n.^o 3 do referido § fica substituída.

da pelo seguinte: Os colonos que preferirem pagar este imposto com serviços pessoais, serão obrigados a trabalhar durante quatro dias no lugar que lhes for designado pelo Inspector Municipal.

A arrecadação do imposto territorial a que se refere o n.º 8 do Edital 8º terá por base o registro cadastral e recenseamento existente na secretaria do Conselho.

Os fabricantes de cerveja que venderem a varejo nas cervejarias ou depósitos, além do imposto de 20000 réis pela fabricação, pagarão mais 10000 réis anuaes pela venda a varejo contanto que esta não seja feita em casa de negocio que paga o imposto de industria e profissao. Palaeio do Governo em Porto Alegre 11 de Março de 1892. João de Barros Caval.

Confer. Haag.

Conforme
O Director geral
Aurelio Virissimo de Pittencourt